



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ___ / 2026

À Exma. Sra. Vereadora Presidente
Ivonete Lacerda Assis,
Câmara Municipal de Muriaé

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador eleito, **Kerlim Protetor**, no exercício da função e como Membro e Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Políticas Urbanas e Rurais, com fundamento no inciso II do art. 191 c/c art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, vem, respeitosamente, perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, requerer que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, considerando a competência legislativa, a fim de que sejam prestadas as seguintes informações, tendo em vista a resposta dada pelo referida Secretaria no Ofício 73/2026:

1- Informar se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade vem utilizando, efetivamente, por meio de cooperação, da estrutura logística de outros órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal (**incluindo a utilização de espaço físico, veículos, equipamentos**), para viabilizar os recolhimentos e acolhimentos de animais domésticos (cães e gatos) que se encontram **EXCLUSIVAMENTE** nas condições de: a) vítimas de atropelamento; b) com debilidade motora; c) em situação de gestação ou cria em espaço público; d) vítimas de maus-tratos, que necessitem ser retirados da posse de seus tutores, nos termos da permissão prevista no art. 25, §4º, da Lei Municipal 5108/2015.

Solicita-se informações com relação aos animais que se encontrem **exclusivamente nas condições descritas acima, uma vez não inseridos na competência de recolhimento e acolhimento do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)**.

2- Em caso positivo, informar detalhadamente: a) quais órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal participam da cooperação; b) quais as medidas vêm sendo adotadas e de que forma os atendimentos, recolhimentos e acolhimentos vem sendo operacionalizados, incluindo a descrição de quais espaços físicos, veículos ou equipamentos vem sendo utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3-Apresentar cronograma técnico e administrativo detalhado destinado à implementação integral do serviço de recolhimento e acolhimento dos animais nas hipóteses acima mencionadas, mediante estrutura própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, contendo, no mínimo:

- a) A divisão do cronograma em etapas individualizadas necessárias à implementação do serviço;
- b) A descrição individualizada das atividades administrativas, operacionais e estruturais previstas em cada etapa;
- c) A previsão com as datas de início e de conclusão de cada fase do planejamento;
- d) A estimativa dos investimentos financeiros necessários para execução de cada etapa;
- e) A indicação das estruturas físicas, equipamentos, veículos, recursos humanos e demais meios materiais previstos para a efetiva operacionalização do serviço;
- f) A previsão final com a data para a efetiva implementação e pleno funcionamento do serviço em conformidade com as disposições legais municipais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento se justifica diante da necessidade de acompanhamento e fiscalização da efetiva implementação das políticas públicas municipais de proteção animal, especialmente no que se refere ao recolhimento e acolhimento de cães e gatos em situações de vulnerabilidade.

A Lei Municipal nº 5.108/2015, que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, estabelece como diretrizes da política animal a promoção da vida animal, a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais, bem como o resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco ou em decorrência de atos humanos ou naturais e a defesa dos direitos dos animais. Também prevê expressamente o controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos, como uma das diretrizes da política municipal (art. 1, § 2º, I, II, IV, V, VI).

No mesmo sentido, o art. 25 da referida legislação municipal prevê que o recolhimento de cães, gatos e outros animais domésticos será realizado em hipóteses específicas, sendo de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade as situações de atropelamento, debilidade motora, gestação ou cria em espaços públicos e vítimas de maus-tratos. Assim, não se trata de mera faculdade administrativa, **mas de medida diretamente vinculada ao cumprimento da política pública municipal de proteção animal já instituída em lei.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora as políticas públicas relativas à proteção ambiental se insiram no âmbito dos direitos fundamentais de terceira dimensão (direitos difusos), cuja concretização depende de planejamento administrativo, estrutura orçamentária e atuação progressiva do Poder Público, tal circunstância não autoriza a omissão estatal ou a **postergação indefinida de sua implementação**. Ao contrário, uma vez instituída a política pública por meio de legislação municipal específica, **impõe-se à Administração o dever de apresentar medidas concretas, cronograma, planejamento técnico e previsão de execução, sob pena de esvaziamento da própria eficácia da norma**.

Dessa forma, o presente requerimento busca obter informações objetivas sobre as providências já adotadas e sobre o planejamento administrativo necessário à estruturação do serviço municipal de recolhimento e acolhimento animal, inclusive quanto à eventual cooperação entre órgãos do Poder Executivo, utilização de espaços físicos, veículos, equipamentos, recursos humanos e demais meios materiais indispensáveis à operacionalização do serviço.

Assim, a solicitação ora formulada encontra fundamento no **dever fiscalizatório do Poder Legislativo Municipal e na necessidade de assegurar transparência, planejamento, eficiência administrativa e efetivo cumprimento das leis municipais de proteção animal, evitando que direitos legalmente reconhecidos permaneçam sem concretização prática no âmbito do Município de Muriaé**.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 08 de maio de 2026.

KERLIM PROTETOR

Vereador – Solidariedade